



PORTARIA Nº 50/2021/GAB/SMS

Altera a Portaria nº 045/2020-GAB/SMS, que dispõe sobre a renovação automática dos Alvarás Sanitários para as atividades econômicas sujeitas ao controle e à fiscalização sanitária no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 09/2020/GAB/SMS, de 07/20/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aparecida de Goiânia no dia 19/02/2020, que estabelece que todas as atividades listadas em Anexo I Portaria sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária e somente funcionarão mediante alvará sanitário expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária municipal.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de renovação de Alvará de Autorização Sanitária, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.208 de 17/05/1993.

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 046, de 21/11/2011, e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06/02/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio 2005.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04/02/2020, que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11/03/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.633, de 13/03/2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV); CONSIDERANDO o Decreto nº 9.645, de 03/04/2020, que altera o Decreto nº 9.633 de 13/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da situação de emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2, o Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, resolve de forma extraordinária renovar automaticamente todos os Alvarás Sanitários para os estabelecimentos que já se encontram em funcionamento e cuja renovação da licença é obrigatória.

§ 1º - Todos os estabelecimentos comerciais que exercem atividades econômicas no Município de Aparecida de Goiânia e que tiverem alvará sanitário válido no ano de 2020, com vencimento até 31/12/2020, terão a licença automaticamente renovada para o exercício do ano de 2021, com vencimento em 31/12/2021.

§ 2º - Para fazer jus à renovação automática do citado alvará sanitário, os estabelecimentos, além do pagamento da taxa de licença sanitária para o exercício de 2021, deverão juntar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando couber, e Certificado do Corpo de Bombeiros Militar ou protocolo de renovação do certificado, de acordo com o risco da atividade prevista em legislações específicas dos órgãos de proteção contra incêndio.

§ 3º - O estabelecido no § 1º, do Art. 1º, desta Portaria não se aplica para os processos de abertura de cadastro na Vigilância Sanitária, ou seja, aos estabelecimentos que estejam iniciando o exercício de atividades econômicas no Município, casos em que será considerada legislação Municipal e fluxos internos previstos em procedimentos do órgão sanitário municipal.

§ 4º - Os estabelecimentos que por qualquer motivo não possuíam alvará sanitário válido para o exercício de 2020, deverão seguir regularmente o fluxo interno previstos em procedimentos do órgão sanitário Municipal.

Art. 2º - O prazo para pagamento da Taxa de Licença Sanitária é o definido pela Portaria nº 12/2021-GAB/SMS que fixou o Calendário Fiscal do exercício de 2021.

Art. 3º - Os alvarás veiculares vencidos em 31/12/2020 terão a licença prorrogada até a data de 31/12/2021.

Parágrafo único. Para as licenças veiculares não serão substituídos o alvará sa-

nitário, para comprovação de sua regularidade, o contribuinte deverá apresentar cópia desta portaria, taxa de alvará sanitário veicular paga para o exercício de 2021 juntamente com alvará veicular do ano de 2020 válido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, aos seis dias do mês de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALESSANDRO MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

PORTARIA Nº 003, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Atribui Gratificação ou Bônus a Servidor Público, ou designa Função de Confiança e dá outras providências, nos termos de Contrato de Gestão nº 21/2021.

O SECRETARIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – JEFERSON FERREIRA DA SILVA ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e art. 2º, § 2º do Decreto “N” nº 67/2017, considerando os processos administrativos para concessão de Gratificações, Bonificações e Adicionais,

RESOLVE:

I – Atribuir aos servidores abaixo relacionados à gratificação de Bônus por Meta Alcançada, (anexo IV) estabelecido no art. 73, XIII da Lei Complementar nº 003/2001, com base na legislação específica.

MATRICULA	NOME	DT INICIAL	DT FINAL
40.822	Leida Maria Rodrigues da Silva de Moraes	01/05/2021	31/12/2021

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de acordo com a data inicial informada.

IV - Registre-se e publique-se.
Aparecida de Goiânia – GO, em 20 de abril de 2021.

JEFERSON FERREIRA DA SILVA ALMEIDA
Secretário do Trabalho, Emprego e Renda

PORTARIA Nº. 0007/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, que dispõe o Art. 48 da Lei nº. 2.606, de 26.09.2006 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Educação

RESOLVE

I – Conceder o Adicional de Titularidade aos servidores relacionados da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da conclusão de cursos de aprimoramento profissional ou pós-graduação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Nº	Matrícula	Processo	Nome Completo	%
1	33893	2017020508	LILIAN CAETANO PEREIRA	30%
2	35058	2017015156	ELIANE MARIA APARECIDA SANTANA SANTOS	30%
3	35208	2017015158	CLAUDIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS PEREIRA	30%
4	34232	2014020116	RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA	30%
5	18334	2017026314	ELEN CRISLEY DA SILVA	15%

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência ao interessado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA

DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO
Secretário Municipal de Educação